



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **PROCESSO N.º 400/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a instalação de 43 unidades sanitárias individuais para tratamento de esgoto domiciliar em unidades habitacionais no bairro Barra do Ribeirão da Serra

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:** Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** dia 17/05/2019 às 9h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br); através do e-mail [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 32/2009, destinado à contratação de empresa especializada para a realização de serviços de conservação urbana, compreendendo limpeza de vias públicas, equipamentos públicos, praças, parques e jardins, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses

### **ANEXOS**

- Anexo I - Memorial Descritivo;
- Anexo II - Declaração de a inexistência de impedimento legal para licitar;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Proposta;
- Anexo V - Declaração do art. 27, V da Lei nº 8666/93;
- Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Termo de Recebimento de Edital;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## **PROCESSO Nº400/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

### **a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**b) TIPO:** Menor Preço (Global)

**c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 399.957,79 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais com setenta e nove centavos), onerará os recursos orçamentários, reservados na ficha de despesa nº 109, funcional programática: 02.03.01.15.451.0003.1004, classificação econômica 4.4.90.51.00.

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por preço, para a contratação de empresa especializada para a instalação de 43 unidades sanitárias individuais para tratamento de esgoto domiciliar em unidades habitacionais no bairro Barra do Ribeirão da Serra, conforme projeto técnico e especificações descritas neste Edital de Licitações, conforme projeto técnico e especificações descritas neste Edital de Licitações.

#### **2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

##### **2.1. DAS CONDIÇÕES:**

2.1.1. – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. - Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

a) estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

b) os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

c) não sejam integradas por empregados, secretários ou funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Barras, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até 3º grau;

d) não possuam em seu quadro direto ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Sete Barras, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico;

e) não estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 2.2. DAS RESTRIÇÕES

2.2.1. - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Foram consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- d) estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- e) estrangeiras que não funcionem no País

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- 3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
  - 3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

- 3.6. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**".
- 3.7. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
PROCESSO N.º 400/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

*O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"***

- 3.8. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no item e do preâmbulo deste Edital.
  - 3.9. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
  - 3.10. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes ou permitida alteração, substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
4. **CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:**
- 4.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia, desde que não exigível a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados.
  - 4.2. As **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar **declaração** conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital visando ao exercício **do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal**, e apresentada, preferencialmente, **FORA dos Envelopes nº 1** (Documentação) e **nº 2** (Proposta Comercial).
  - 4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.4. Quando não houver explicitação de prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para apresentação do **ENVELOPE Nº01 – “HABILITAÇÃO”**.

4.5. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

#### 4.5.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.5.2. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

documentos exigidos nas alíneas de "a" a "e" deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Não será admitida a participação de empresa que possuir Índice de Liquidez – ILG maior ou igual à 1,0 e Índice de Solvência – IS maior ou igual à 1,0, calculados com dados extraídos do balanço patrimonial (transcrição);

b1) Para melhor compreensão, a boa situação financeira da licitante deverá estar demonstrada em planilha, que será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

<b>ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL <math>\geq</math> 1,0</b>	
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
<b>ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: <math>\geq</math> 1,5</b>	
ILC =	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<b>ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL <math>\geq</math> 1,0</b>	
ISG =	$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

4.5.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes:

- a) na hipótese de não constar prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Sete Barras aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- b) Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- c) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.5.4. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

4.5.5. Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;

4.5.6. Declaração expressa de que:

- a) Todo e qualquer contrato de sub empreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa sub empreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- b) Declarações conforme os modelos constantes dos Anexos II, V, VI, IX.

## 4.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

4.6.1. **Atestado de Vistoria**, emitido pela Municipalidade, após comparecimento no local da obra;

- a) As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento** pelo telefone: **(13) 3872-5500**.

## 4.7. **Qualificação Operacional:**

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar **a execução de, no mínimo, 21 (vinte e uma) unidades sanitárias individuais - USIs.**

b1) A comprovação a que se refere a alínea "b" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

#### 4.8. **Qualificação Profissional:**

a) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação **e que façam referência à 21 (vinte e uma) unidades sanitárias individuais - USIs.**

#### 3.9 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

3.9.1 – Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme anexos deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Anexo IV deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
  - 5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;
  - 5.2.2. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item/subitem de serviço e totais em algarismos e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
  - 5.2.3. Prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses** corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
  - 5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;
  - 5.2.5. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
  - 5.2.6. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
  - 5.2.7. Prazo de garantia para o serviço executado será de **60 (sessenta) meses** contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
  - 5.2.8. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
  - 5.2.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 6. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**;
- 6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- 6.5. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) **superiores a proposta primeira classificada**;
- 6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no Setor de Licitações no Paço Municipal, Rua José Lopes, 35, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.
- 7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo III deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- 7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- 7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
  - 7.4.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **trinta dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);
  - 7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).
- 7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 7.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Mesmo veículo de comunicação utilizado para a divulgação deste Edital de Licitações.
- 7.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;
  - 7.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Protocolo do Paço Municipal;
  - 7.8.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, Rua José Lopes, 35, Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município de Sete Barras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

7.8.3. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br) para impugnações e recursos), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.9. Os recursos contra as decisões da CPL – Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.11. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

7.11.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.11.2. O seguro-garantia deverá conter:

- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep No. 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei No. 8.666/93".

7.11.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

7.11.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela Municipalidade oportunamente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.11.5. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.12. Para a execução dos serviços, será permitida a subcontratação;
- 7.12.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
- 7.12.2. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;
- 7.12.3. Esta Prefeitura Municipal de Sete Barras **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por ser pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;
- 7.12.4. No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas neste edital, sob pena de não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Sete Barras;
- 8.1.1. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 8.2. A empresa contratada deverá fornecer para a Prefeitura Municipal de Sete Barras, **antes do início dos serviços e em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- 8.2.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.2.3. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor do contrato.

8.3. A Prefeitura de Sete Barras terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

8.4. O prazo de execução dos serviços é de **12**(doze) **meses** contados da data do recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

8.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

8.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8.6. Executado, o objeto será recebido:

8.6.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pela Prefeitura, através de sua Secretaria de Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 10** (dez) **dias corridos**, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

8.6.2. **Definitivamente**, pela Prefeitura, após vistoria definitiva pela Secretaria de Planejamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90** (trinta) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 8.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;
- 8.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- 8.7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);
- 9.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 9.2.
  - 9.3.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 9.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 9.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 9.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 9.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.
- 9.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias.
- 9.9. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 9.10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003.
- 9.11. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 9.12. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.
- 9.13. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 9.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.15. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.13 e 9.14 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 9.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 9.17. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 11. –DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou em caso de **mora** na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta

## 12. –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 12.2. Os atos do Comissão Permanente de Licitações representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).
- 12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4. Das sessões públicas de processamento deste procedimento licitatório, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 12.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento da licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2009.
- 12.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- 12.7. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 12.8. Caberá ao presidente e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 12.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 23 de abril de 2019.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **ANEXO I-MEMORIAL DESCRITIVO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 43 UNIDADES SANITÁRIAS  
INDIVIDUAIS (USÍ's) PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR NO  
BAIRRO BARRA DO RIBEIRÃO DA SERRA, DO MUNICÍPIO DE SETE  
BARRAS, ESTADO DE SÃO PAULO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

EMPREENDIMENTO:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 43 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USÍ's) PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMICILIAR**

REQUERENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**

LOCALIZAÇÃO:

**BAIRRO: BARRA DO RIBEIRÃO DA SERRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	22
2. CONSIDERAÇÕES .....	22
3. PROJETO.....	22
4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES.....	23
5. ORÇAMENTO .....	23
5.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC.....	23
5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS .....	24
5.3 DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS .....	26
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA .....	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE 43 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI's) PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOICILIAR.

Este memorial visa apresentar os critérios adotados para o dimensionamento do sistema de esgotamento sanitário e desinfecção do efluente tratado, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.

## 2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da composição de preços unitários doCPOS 172– sem desoneração.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

## 3. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar aConstrução de Unidades Sanitárias Individuais em 43 residências localizadas no bairro Barra do Ribeirão da Serra, no Município de Sete Barras-SP. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e lei de zoneamento municipal, inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

- I. As características e condições do local;
- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## 4. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas foram atendidas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionadas:

### 2.1 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

- NBR 08160 - 1999 - sistemas prediais de esgoto sanitário - projeto e execução;
- NBR 13969-Tanques sépticos - Unidades Complementares;
- NBR 07229 - 1993 - Construção e Instalação de Fossa Séptica e Disposição de Efluentes Finais;

## 5. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo.

### 5.1. TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC

As tubulações mínimas dos ramais de descarga e de esgoto foram dimensionadas através do número de unidades Hunter de contribuição.

Código	Descrição	Diâmetro Nominal do Ramal de Desc.
BS	Bacia Sanitária	100mm
PIA	Pia de Cozinha	50mm
LV	Lavatório	40mm
CH	Chuveiro	40mm

As tubulações mínimas dos subcoletores e coletores de esgoto foram dimensionados através do número de unidades Hunter de contribuição e declividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

Diâmetro Nominal do Tubo	Número máximo de unidades de Hunter de contribuição em função das declividades mínimas (%)			
	0,5	1	2	4
100	-	153	216	250
150	-	595	840	1000
200	1400	1600	1920	2300
250	2500	2900	3500	4200
300	3900	4600	5600	6700
400	7000	8300	10000	12000

## 5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

**TUBOS E CONEXÕES:**As canalizações no solo deverão ser assentadas em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento mínimo de 30 cm. Caso não seja possível executar este recobrimento mínimo ou se a canalização estiver sujeita a grandes cargas de compressão deverá existir uma proteção adequada, com o uso de lajes ou canaletas que impeçam a ação desses esforços sobre a canalização.

Em torno de canalizações que atravessem alvenarias, fundações ou peças estruturais devem ser deixadas folga para que eventuais recalques da edificação não venham a prejudicá-las.

As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários.

Durante a execução das obras deverão ser tomadas precauções especiais para evitar-se a entrada de detritos nas canalizações.

Serão executados em tubos (ponta e bolsa soldáveis) e conexões de PVC rígido para instalações prediais de esgotamento sanitário de referência Tigre, Amanco ou equivalente, com diâmetros especificados no projeto. Quando a tubulação estiver em shafts ou chaminés falsas deverão estar fixadas por braçadeira a cada 1,5 metros, no mínimo.

As valas abertas para assentamento das tubulações só poderão ser fechadas após verificação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os tubos, de modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao escoamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

As conexões serão PVC rígido de esgoto série reforçada com anel de borracha e com diâmetros especificados em projeto. As conexões referidas são cap, joelhos, junções, luvas, reduções etc. A referência adotada será tigre, Amanco ou equivalente.

As ligações e vedação de saída de vasos sanitários com diâmetro nominal 100 mm serão do tipo tigre, Amanco ou equivalente. Os adaptadores para sifão devem seguir a mesma referência especificadora.

**CAIXAS DE GORDURA:** serão construídas em alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, com base e tampa em concreto armado, sendo base regularizada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com reaterro e apiloamento do terreno após a execução.

**CAIXAS DE INSPEÇÃO:** serão construídas em alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, com base e tampa em concreto armado, sendo base regularizada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com reaterro e apiloamento do terreno após a execução.

**FOSSAS SÉPTICAS:** serão executadas com anel pré-moldado de concreto, com dimensões externas de h=2,00 m e Ø interno= 1,50 m, capacidade de 2.400 l, com tampa de concreto de espessura de 5,00 cm, conforme projeto executivo.

Antes de entrar em funcionamento, a fossa deve ser submetida ao ensaio de estanqueidade, realizado após ela ter sido saturada por no mínimo 24h. O ensaio consiste na medida dada pela variação do nível de água, após preenchimento, até a altura da geratriz inferior do tubo de saída, decorridas 12h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se proceder à correção de trincas, fissuras ou juntas. Executadas todas as correções, novo ensaio deve ser realizado.

**FILTRO BIOLÓGICO ANAERÓBIO:** prevê a execução dos serviços de escavação da vala e apiloamento do fundo ; lastro de brita; drenagem do lençol freático com tubo de PVC branco com 150 mm de diâmetro; base e tampa em concreto armado moldado in loco; fundo falso, calha vertedoura e tampão em concreto; tubos de concreto pré-fabricado com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

bolsa interna; montagem e rejuntamento dos tubos; tubos de limpeza em PVC branco com 150 mm de diâmetro; vedação do tampo com betume; reaterro, compactação e remoção da sobra de terra.

**SUMIDOURO:** Deverá ser executado em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico furado, sem laje de fundo e com laje de cobertura em concreto armado, com abertura de inspeção de fechamento hermético de 60cm, conforme projeto. O assentamento dos blocos da alvenaria será com argamassa somente nas juntas horizontais.

O sumidouro deverá apresentar enchimento de fundo e lateral com brita nº 4 com espessura de aproximadamente 50cm.

## 5.3 DISPOSIÇÃO FINAL DOS ESGOTOS SANITÁRIOS

O projeto foi elaborado tendo como destino final o sistema de Decanto Digestor (fossa), Filtro e Sumidouro que serão construídos no local. Também foi proposta a desinfecção deste efluente após o devido tratamento antes do seu lançamento no solo. Este projeto foi desenvolvido tendo como base a implantação sugerida com suas cotas estabelecidas. No entanto, o projeto executivo poderá ser modificado e sua localização alterada dependendo das características técnicas analisadas em cada situação.

## DESTINO FINAL DO ESGOTO

O destino final de esgoto e sua localização dependerão de vários fatores inclusive do terreno a ser implantado, portanto, está indefinido deste projeto padrão. Entretanto, verificando a ausência de rede pública de esgoto sanitário ou sua inviabilidade é necessário o tratamento independente e este passará por análises das características técnicas (nível aquífero, taxa de absorção do solo etc.).

**FOSSA:** Unidade de fluxo horizontal destinada ao tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. No seu funcionamento durante o período de retenção o esgoto é detido na fossa durante 12h. Simultaneamente a esta fase processa-se a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

sedimentação em média 60% a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se então o lodo, que será juntamente com a espuma digerido pelas bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos, resultando em gases, líquidos e acentuada redução de volume dos sólidos retidos e digeridos. O efluente líquido será então lançado no filtro anaeróbio.

**FILTRO ANAERÓBIO:** Reator biológico onde o esgoto é depurado por meio de microrganismos anaeróbios, dispersos tanto no espaço vazio do reator quanto nas superfícies do meio filtrante. É formado por um leito de brita nº 4 contido em um tanque de forma cilíndrica com fundo falso contendo aberturas de 2,5cm, a cada 15cm.

**SUMIDOURO:** Poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial.

### MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

**FOSSA SÉPTICA:** Para manutenção da eficiência da fossa deverá ser efetuado o procedimento de limpeza periódica, conforme especificado no dimensionamento (intervalo de limpeza = 2 anos). Na execução da limpeza, 10% do lodo digerido devem permanecer na fossa. As tampas da fossa deverão ser abertas por no mínimo 5min antes de iniciar o processo de limpeza, para que haja a liberação de gases. A remoção do lodo pode ser feita facilmente com o auxílio de um carro “limpa-fossa”.

**FILTRO ANAERÓBIO:** Deve ser limpo quando for observada a obstrução do leito filtrante (Normalmente a remoção do excesso de lodo se faz necessária em períodos de 6 a 12 meses). O processo de limpeza deve seguir as seguintes orientações:

- A limpeza é efetuada com a utilização de uma bomba de recalque, introduzindo o mangote de sucção pelo tubo-guia (esta operação pode ser executada através de um carro "limpa-fossa");



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

- Caso a operação acima seja insuficiente para retirada do lodo, deve ser lançada água sobre a superfície do leito filtrante, repetindo então o procedimento 1.
- Obs.: Não deve ser feita a “lavagem” completa do filtro, pois retarda a partida da operação após esta limpeza.

**SUMIDOURO:** Deverá sofrer inspeções semestrais. Quando do colapso do sistema observado a partir da redução da capacidade de absorção do solo novas unidades devem ser construídas. Os sumidouros quando abandonados deverão ser preenchidos com terra.

### 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

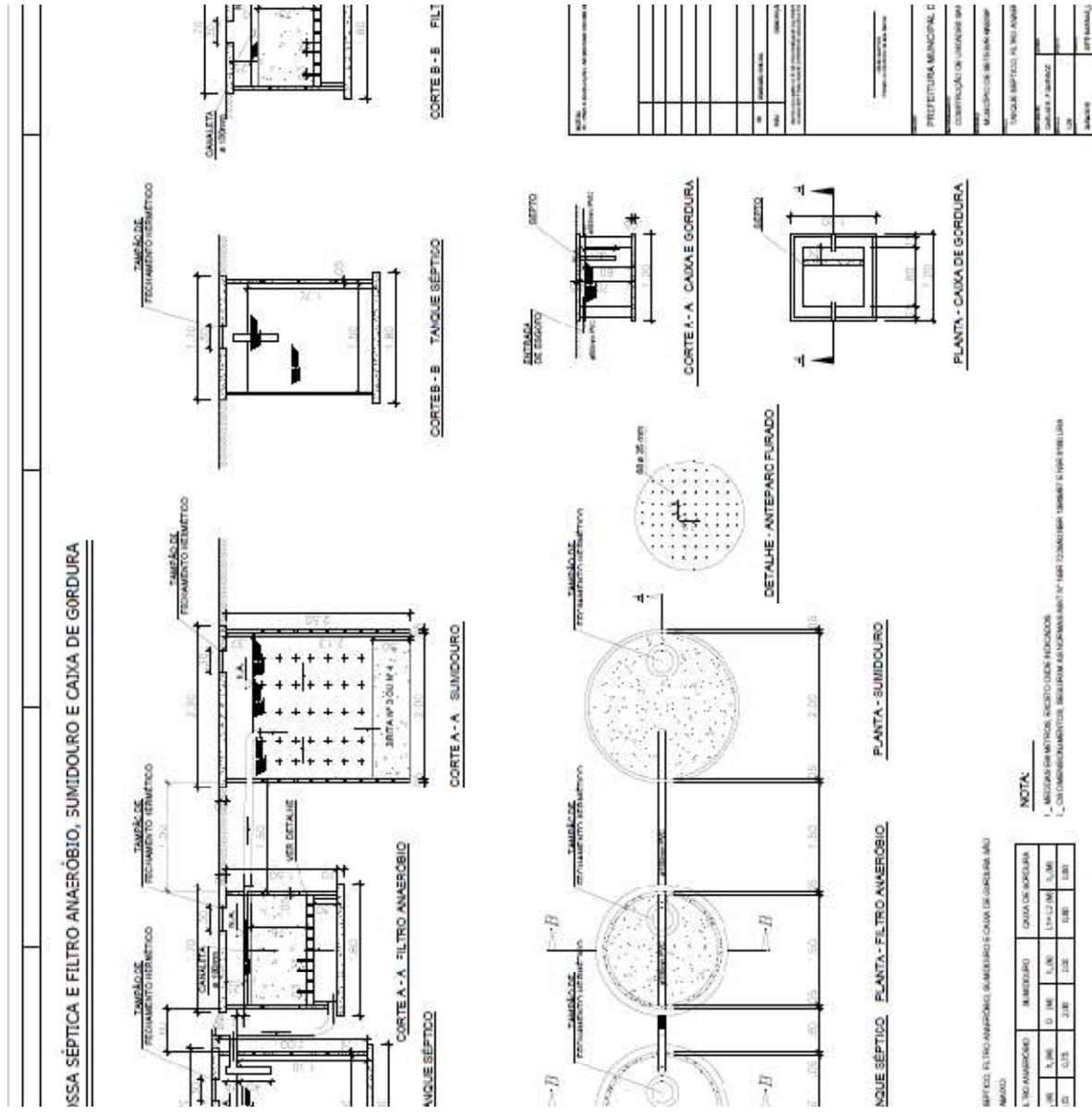
---

**SÉRGIO RICARDO MUNIX**  
**CREA 5060513627**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
 licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
 licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO												INDICAR DATA BASE (CONSULTA - OBRIGADO)				
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO												24/05/2018				
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEMBRIO		Prefeitura Municipal de Sete Barras																
TOMADOR:		FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE 43 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USIS)																
EMPREENHIMENTO:																		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( X ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s) ( ) Anual												Total (em R\$)			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		ÚLTIMA		
	UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL		33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	399.958,01
	TOTAIS		33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	33.329,83	399.958,01
	CONTRAPARTIDA		4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	4.717,33	58.608,01
	FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	28.612,50	343.350,00
	Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, com o desdobramento do empreendimento em o máximo de 12 parcelas, sendo a última de no mínimo 10% do valor estimado.																	
	DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																	
	CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela)																	
	FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)																	
	TOTAIS		114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	114.450,00	343.350,00
	RESPONSÁVEL TÉCNICO																	
	Nome: Sérgio Ricardo Muniz																	
	Reg. Profissional: 5060513627																	
	Assinatura:																	
	Representante Legal Tomador																	
	Nome: Dean Alves Martins																	
	RG: 03925678816																	
	Assinatura:																	
	Agente Técnico:																	
	Nome do Analista:																	
	Reg. Profissional:																	
	Assinatura:																	
	Nome do Resp. pela Usinada:																	
	Reg. Profissional:																	
	Assinatura:																	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
 licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO			ANEXO VIII DO MPO					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			TOMADOR:	Prefeitura Municipal de Sete Barras				
			EMPREENDIMENTO:	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE 43 UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS (USI' s)				
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	valores em R\$		data base : 24/05/2018		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
					FEHIDRO	CONTRAPARTIDA		
	<b>UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL</b>	<b>43,00</b>	<b>UN</b>	<b>9.301,35</b>	<b>399.958,01</b>	<b>85,85%</b>	<b>14,15%</b>	
<b>1</b>	<b>FOSSA SÉPTICA</b>							
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	4,99	45,57	R\$ 227,40	8.394,31	1.383,97	
1.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,23	381,00	R\$ 87,63	3.234,75	533,31	
1.3	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	0,23	76,77	R\$ 17,66	651,77	107,46	
1.4	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,50 M	M	2,00	808,70	R\$ 1.617,41	59.704,90	9.843,53	
	<b>TAMPA</b>					0,00	0,00	
1.5	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,22	381,00	R\$ 83,82	3.094,11	510,13	
1.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,22	106,04	R\$ 23,33	861,14	141,98	
1.7	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00	84,08	R\$ 84,08	3.103,68	511,70	
1.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	0,52	74,47	R\$ 38,72	1.429,48	235,68	
1.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	17,60	7,37	R\$ 129,76	4.790,11	789,74	
	<b>LIGACÃO</b>					0,00	0,00	
1.10	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	66,18	R\$ 397,10	14.658,62	2.416,76	
1.11	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,50	38,09	R\$ 19,04	702,98	115,90	
				<b>SUBTOTAL 1 =</b>	<b>R\$ 2.725,95</b>	<b>R\$ 100.625,86</b>	<b>R\$ 16.590,15</b>	
<b>2</b>	<b>FILTRO ANAERÓBIO</b>							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	4,99	45,57	R\$ 227,40	8.394,31	1.383,97	
2.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,23	381,00	R\$ 87,63	3.234,75	533,31	
2.3	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	0,23	76,77	R\$ 17,66	651,77	107,46	
2.4	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 1,50 M	M	2,00	808,70	R\$ 1.617,41	59.704,90	9.843,53	
	<b>TAMPA</b>					0,00	0,00	
2.5	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,22	381,00	R\$ 83,82	3.094,11	510,13	
2.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,22	106,04	R\$ 23,33	861,14	141,98	
2.7	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00	84,08	R\$ 84,08	3.103,68	511,70	
2.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	0,52	74,47	R\$ 38,72	1.429,48	235,68	
2.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	17,60	7,37	R\$ 129,76	4.790,11	789,74	
	<b>LIGACÃO</b>					0,00	0,00	
2.10	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	66,18	R\$ 198,55	7.329,31	1.208,38	
2.11	ENCHIMENTO DE BRITA					0,00	0,00	
2.11	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	1,33	134,95	R\$ 179,48	6.625,38	1.092,32	
	<b>ANTEPARO FURARO</b>					0,00	0,00	
2.12	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,18	381,00	R\$ 68,58	2.531,55	417,38	
2.13	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,18	106,04	R\$ 19,09	704,57	116,16	
2.14	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M²	0,47	149,50	R\$ 70,26	2.593,71	427,62	
2.15	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	14,40	7,37	R\$ 106,17	3.919,18	646,15	
2.16	BARBACÁ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 25 MM	M	6,80	18,35	R\$ 124,79	4.606,66	759,50	
				<b>SUBTOTAL 2 =</b>	<b>R\$ 3.076,73</b>	<b>R\$ 113.574,60</b>	<b>R\$ 18.725,01</b>	
<b>3</b>	<b>SUMIDOURO</b>							
3.1	SM-01 SUMIDOURO - POÇO ABSORVENTE	M	2,50	956,10	R\$ 2.390,25	88.233,68	14.547,06	
	<b>TAMPA</b>					0,00	0,00	
3.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M³	0,22	381,00	R\$ 83,82	3.094,11	510,13	
3.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,20	106,04	R\$ 21,21	782,85	129,07	
3.4	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00	84,08	R\$ 84,08	3.103,68	511,70	
3.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	0,66	74,47	R\$ 49,15	1.814,34	299,13	
3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	17,60	7,37	R\$ 129,76	4.790,11	789,74	
	<b>LIGACÃO</b>					0,00	0,00	
3.7	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	66,18	R\$ 132,37	4.886,21	805,59	
				<b>SUBTOTAL 3 =</b>	<b>R\$ 2.890,64</b>	<b>R\$ 106.704,99</b>	<b>R\$ 17.592,42</b>	
<b>4</b>	<b>CAIXA DE GORDURA</b>							
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	0,45	45,57	R\$ 20,51	757,00	124,81	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO II

### INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

**PROCESSO N.º400/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma ....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

....., .... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### **PROCESSO N.º400/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de tomada de preços n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de ..... de 2019

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>FOSSA SÉPTICA</b>				
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	4,99		
1.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE	M³	0,23		
1.3	CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	0,23		
1.4	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIÂMETRO	M	2,00		
	<b>TAMPA</b>				
1.5	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU	M³	0,22		
1.6	MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,22		
1.7	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00		
1.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	0,52		
1.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=	KG	17,60		
	<b>LIGAÇÃO</b>				
1.10	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00		
1.11	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,50		
				<b>SUBTOTAL 1 =</b>	
<b>2</b>	<b>FILTRO ANAERÓBIO</b>				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M³	4,99		
2.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE	M³	0,23		
2.3	CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M³	0,23		
2.4	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM DIÂMETRO	M	2,00		
	<b>TAMPA</b>				
2.5	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU	M³	0,22		
2.6	MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,22		
2.7	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00		
2.8	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M²	0,52		
2.9	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=	KG	17,60		
	<b>LIGAÇÃO</b>				
2.10	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00		
	<b>ENCHIMENTO DE BRITA</b>				
2.11	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M³	1,33		
	<b>ANTEPARO FURARO</b>				
2.12	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU	M³	0,18		
2.13	MASSA EM ESTRUTURA	M³	0,18		
2.14	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M²	0,47		
2.15	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=	KG	14,40		
2.16	BARBACÃ EM TUBO DE PVC COM DIÂMETRO 25 MM	M	6,80		
				<b>SUBTOTAL 2 =</b>	
<b>3</b>	<b>SUMIDOURO</b>				
3.1	SM-01 SUMIDOURO - POÇO ABSORVENTE	M	2,50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

	<b>TAMPA</b>				
3.2	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M <sup>3</sup>	0,22		
3.3	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M <sup>3</sup>	0,20		
3.4	TAMPA EM FERRO FUNDIDO CIRCULAR REFORÇADA, COM DIÂMETRO DE 300 MM, COM BOCA DE VISITA QUADRADA ARTICULADA	UN	1,00		
3.5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M <sup>2</sup>	0,66		
3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	17,60		
	<b>LIGAÇÃO</b>				
3.7	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00		
				<b>SUBTOTAL 3 =</b>	
<b>4</b>	<b>CAIXA DE GORDURA</b>				
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M <sup>3</sup>	0,45		
4.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 9 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M <sup>2</sup>	1,92		
4.3	CHAPISCO	M <sup>2</sup>	1,92		
4.4	EMBOÇO COMUM	M <sup>2</sup>	1,92		
4.5	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M <sup>3</sup>	0,08		
	<b>TAMPA</b>				
4.6	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M <sup>2</sup>	0,16		
4.7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	12,80		
4.8	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M <sup>3</sup>	0,04		
4.9	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M <sup>3</sup>	0,04		
	<b>SEPTO</b>				
4.10	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M <sup>2</sup>	0,13		
4.11	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK= 500 MPA	KG	1,60		
4.12	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20,0 MPA	M <sup>3</sup>	0,02		
4.13	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M <sup>3</sup>	0,02		
	<b>LIGAÇÃO</b>				
4.14	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00		
				<b>SUBTOTAL 4 =</b>	
				<b>TOTAIS</b>	
				<b>TOTAL GERAL</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 400/2019

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

**PROCESSO N.º400/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**

#### DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , .... de ..... de 2018.

---

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO VII

**PROCESSO N.º400/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**

### *DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.*

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante \_\_\_\_ (modalidade/nº) \_\_\_\_, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N.º 400/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de empresa especializada para a instalação de 43 unidades sanitárias individuais para tratamento de esgoto domiciliar em unidades habitacionais no bairro Barra do Ribeirão da Serra.
2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**.
3. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.
4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do edital e serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Planejamento**;
2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
3. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 10 dias após a publicação do extrato deste contrato**, os seguintes documentos:
  - a. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
  - b. Nome, formação, nº. do CREA, endereço, telefone comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, como também do Técnico de Segurança;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- c. Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.
4. A Comissão de Fiscalização terá **três dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.
5. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses** contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.
6. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
  - a. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
  - b. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - c. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
  - d. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
7. A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução dos serviços;
  - a. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;
  - b. A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar;
  - c. O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem;
  - d. No caso de subcontratação de serviços para os quais foi exigida qualificação técnica, no ato da execução, essas empresas deverão comprovar experiência conforme as quantidades estipuladas, sob pena da não aceitação pela Comissão de Fiscalização.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O recebimento dar-se-á por intermédio do **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;
  - a. Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
  - b. O Termo de Recebimento Definitivo será expedida pelo **CONTRATANTE**, após a constatação de cumprimento integral dos termos do presente contrato e Termo de Referência – Anexo I do Edital.
2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
  - a. **Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
  - b. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
  - c. **Definitivamente**, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- d. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a **CONTRATANTE** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
3. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - a. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
  - b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
4. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. O valor é fixo e irrevogável.
3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da ficha de despesa nº 109, funcional programática: 02.03.01.15.451.0003.1004, classificação econômica 4.4.90.51.00.
4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro (Memorial Descritivo - Anexo I do Edital).
  - a. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** e por ela definida, em até **30 dias** após a emissão da respectiva nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as previsões deste contrato.
5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1. A vigência iniciará-se na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo – Anexo II do edital, a Contratada obriga-se a:
  - a. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
  - b. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
  - c. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**.
  - d. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- e. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- f. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- g. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- h. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- i. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- j. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- k. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- l. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- m. O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- n. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- o. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- q. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- r. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
2. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4. Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Resolução nº. 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº. 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Registro.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Sete Barras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DEAN ALVES MARTINS**

Prefeito Municipal

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha  
RG / CPF

testemunha  
RG / CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

[licitação@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitação@setebarras.sp.gov.br)

[www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO IX

**PROCESSO N.º400/2019  
TOMADA DE PREÇOS N.º001/2019**

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ nº

Endereço :

E-mail :

Cidade :            Estado :            Telefone :            Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.

Local :            ,            de            de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: [licitacao@setebarras.sp.gov.br](mailto:licitacao@setebarras.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000  
licitação@setebarras.sp.gov.br [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS  
**CONTRATADA:**

#### CONTRATO N.º 000/2019

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a instalação de 43 unidades sanitárias individuais para tratamento de esgoto domiciliar em unidades habitacionais no bairro Barra do Ribeirão da Serra

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônicas aos interessados.

Sete Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

#### CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sete Barras  
DEAN ALVES MARTINS – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: governo@setebarras.sp.gov.br  
E-mail pessoal: prefeitodeanmartins@gmail.com

---

#### CONTRATADA:

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: